

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 2.907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo 48500.004160/2017-70, decide (i) indeferir o pleito da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE referente ao adiamento da vigência da Tarifa Branca; e, por conseguinte, (ii) manter o cronograma estabelecido no art. 4º da Resolução Normativa [733/2016](#), que fixa o início da disponibilização da Tarifa Branca para 1º de janeiro de 2018.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15.09.2017, seção 1, p. 76, v. 154, n. 178.